

Ofício nº 059/2021.

Augusto Corrêa, 19 de Maio 2021.

Senhor  
Rodrigo Rafael Araújo  
Secretário de Administração e Finanças - PMAC

**Assunto:** Solicitação

Venho através deste solicitar autorização para abertura de processo licitatório para o exercício 2021.  
Objeto: Registro de Preços para a futura ou eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços em saúde no atendimento de alta e média complexibilidade para atender de forma complementar a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Augusto Corrêa-PA.

Atenciosamente,

Paula Diany Sousa de Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 141/2021

ESTADO DO PARA  
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa  
Secretaria de Admin/ Finanças  
SERVIÇO DE PROTOCOLO  
**RECEBI**  
EM 19/05/21  
HORÁRIO 10:44  
Agnes  
Responsável

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a futura ou eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços em saúde no atendimento de alta e média complexibilidade para atender de forma complementar a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Augusto Corrêa-PA.

1.2. O referido atendimento será prestado nas dependências da contratada com profissionais especializados, mediante a celebração de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com fundamento no Artigo 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, necessários a perfeita execução dos serviços, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes neste termo e de acordo com o Artigo 199 da Constituição Federal.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Fundo Municipal de Augusto Corrêa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, tem por obrigação legal e fundamental, a manutenção e garantia do pleno funcionamento do Sistema de Saúde Pública Municipal, através dos atendimentos à população dentro da rede básica, pelos atendimentos nas Unidades, Postos de Saúde, na Zona Urbana e Rural do município de Augusto Corrêa, porém afim de atender os princípios constitucionais pelo direito à saúde pública (*Constituição Federal Arts. 196 e 197*) faz-se necessário contratar empresas especializadas na prestação de serviços de alta e média complexidade, visando à regularidade e continuidade dos serviços de saúde para os usuários do SUS.

2.2 A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se à necessidade do oferecimento dos exames aos pacientes que necessitam dos mesmos e não tem condições para compra-los.

2.3. Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 em seu Art. 5º diz que: São objetivos do Sistema Único de Saúde SUS:

I - a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;

III - a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas neste Termo e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

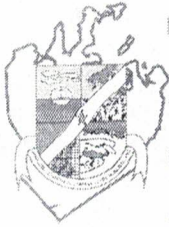
### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA, ou em caso de urgência aos sábados, domingos e feriados.

4.2. A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.





4.4. No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todo o serviço executado  
4.5. Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento infraestrutura mínima, devendo dar total acesso aos funcionários da Administração Pública para verificação e fiscalização;

4.6. **Por motivo de não haver empresa especializada em tais procedimentos no município de Augusto Corrêa, os serviços poderão ser executados por empresa no raio de 60 quilômetros de distância.**

## 5. LOCAL E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados nas dependências da Contratada, obedecendo as condições, horários e regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O início da execução dos serviços dar-se-á conforme ajuste entre empresa e a Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá vir a dimensionar o quantitativo de serviços a serem executados, para além daqueles assinalados, conforme a efetiva necessidade das Unidades de Saúde, mediante tratativas com empresa credenciada.

## 6. PROCEDIMENTOS DE SAÚDE

6.1 A Relação de serviços de saúde segue abaixo.

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	CÓDIGOS	VALO	RECURSO
						MAC
1	USG Abdominal Total	Und	300	02.05.02.004-6	37.95	300
2	USG Abdominal Superior Fígado, Vesícula e Vias Biliares	Und	300	02.05.02.003-8	24.20	300
3	USG Transvaginal	Und	360	02.05.02.018-6	24.20	360
4	USG Pélvica	Und	360	02.05.02.016-0	24.90	360
5	USG Mamária Bilateral	Und	360	02.05.02.021-6	24.20	360
6	USG Aparelho Urinário	Und	360	02.05.02.005-4	24.20	360
7	USG Tireoide	Und	300	02.05.02.012-7	24.20	300
8	USG Articulação	Und	300	02.05.02.006-2	24.20	300
9	USG Bolsa Escrotal	Und	300	02.05.02.007-0	24.20	300
10	USG Próstata (Via Abdominal)	Und	300	02.05.02.010-0	24.20	300
11	USG Partes Moles	Und	240			240
12	USG Obstétrica	Und	1200	02.05.02.014-3	24.20	1200
13	Radiografia De Maxilar (Pa E Obliqua)	Und	240	02.04.01.011-0	7.20	240
14	Radiografia De Ossos Da Face (Mn+Lat+To+Hirtz)	Und	240	02.04.01.0128	8.38	240
15	Radiografia Dos Seios Da Face	Und	240	02.04.01.014-4	7.38	240
16	Radiologia Da Coluna Cervical Ap+Lat+To+Obliqua	Und	240			240

17	Radiografia De Coluna Lombo-Sacra	Und	300	02.04.02.006-9	10.96	300
18	Radiologia Da Coluna Toraco- Lombar	Und	300	02.04.02.010-7	9.37	300
19	Radiologia De Regia° Sacro-Coccigea	Und	300	02.04.02.012-3	7.80	300
20	Radiografia De Tórax (Pa E Perfil)	Und	300	02.04.03.015-3	9.50	300
21	Radiografia Do Tórax (Pa)	Und	300	02.04.03.017-0	6.88	300
22	Radiografia Da Articulação Do Coxo Femural	Und	240	02.04.06.006-0	7.77	240
23	Radiografia Da Bacia	Und	240	02.04.06.009-5	7.77	240
24	Radiografia Do Joelho (Ap+Lateral)	Und	240	02.04.06.012-5	6.78	240
25	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra Com Contraste	Und	300	02.06.01.002-8	101.10	300
26	Tomografia Computadorizada Crânio	Und	300	02.06.01.007-9	97.44	300
27	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical Com Contraste	Und	300			300
28	Tomografia Computadorizada Coluna Torácica Com Contrate	Und	300	02.06.01.003-6	86.76	300
29	Tomografia Computadorizada Da Face/Seios Da Face/Articulações Temporo-Mandibular	Und	240	02.06.01.004-4	86.75	240
30	Tomografia Computadorizada de Sela Túrcica	Und	240	02.06.01.006-0	97.44	240
31	Tomografia Computadorizada Do Abdômen Superior	Und	300	02.06.03.001-0	138.63	300
32	Tomografia Computadorizada Pelve/Bacia/Abdômen Inferior	Und	240	240	02.06.03.003-7	240
33	Tomografia Computadorizada E Segmentos Apendiculares (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna; Pé)	Und	240			240
34	Consulta Medica Em Otorrinolaringologia	Und	180	03.01.01.007-2	10.00	180
35	Consulta Medica Em Urologia	Und	180	03.01.01.007-2	10.00	180
36	Consulta Medica Em Gastroenterologia	Und	240	03.01.01.007-2	10.00	240
37	Biopsia De Colo Uterino	Und	300	02.01.01.006-6	18.33	300
38	Eletrocardiograma	Und	480	02.11.02.003-6	5.15	480
39	USG Morfológica	Und	280	02.05.02.050-0		280
40	USG Toco Cardiografia Ante-Parto	Und	300	02.11.04.006-1	1.69	300
41	Radiografia Panorâmica De Membro Inferiores	Und	240	02.04.01.017-9	9.03	240
42	Consulta Medica Em Dermatologia	Und	180	03.01.01.007-2	10.00	180





43	Consulta Medica Em Mastologia	Und	240	03.01.01.007-2	10.00	240
44	Consulta Medica Em Alergologia	Und	240	03.01.01.007-2	10.00	240
45	Consulta Medica Em Oftalmologia	Und	180	03.01.01.007-2	10.00	180
46	Consulta Medica Em Reumatologia	Und	240	03.01.01.007-2	10.00	240
47	Consulta Medica Em Endocrinologia	Und	240	03.01.01.007-2	10.00	240
48	Consulta Medica Em Nefrologia	Und	240	03.01.01.007-2	10.00	240
49	Consulta Medica Em Angiologia	Und	240	03.01.01.007-2	10.00	240
50	Anestesiologia	Und	240	03.01.01.007-2	10.00	240
51	Punção Aspirativa De Mama Por Agulha Fina	Und	300	02.01.01.058-5	33.24	300
52	Punção De Mama Por Agulha Grossa	Und	300	02.01.01.060-7	68.43	300
53	Pesquisa Helicobacter Pylori	Und	300			300
54	Exame Anatomopatológico De Mama-Biopsia	Und	300	02.03.02.006-5	24.00	300
55	Monitoração Da Pressão Ambulatorial (MAPA)	Und	500	02.11.02.005-5	10.07	500
56	Colposcopia	Und	600	02.11.04.002-9	3.38	600
57	Eletroencefalograma Quantitativo Com Mapeamento (EEG)	Und	300	02.11.05.005-9	25.00	300
58	Exame Anatomopatológico Do Colo Uterino-Biopsia	Und	240	02.03.02.008-1	24.00	240
59	Monitoramento Pelo Sistema Holter 24h (três canais)	Und	240	02.11.02.004-4	30.00	240
60	Audiometria De Reforço Visual	Und	220	02.11.07.002-5	21.00	220
61	Audiometria em Campo Livre	Und	220	02.11.07.003-3	20.13	220
62	Audiometria Tonal Liliar Area/Óssea	Und	220	02.11.07.004-1	21.00	220
63	Logaudiometria (LDV-IRF-IRF-LRF)	Und	220	02.11.07.021-1	26.25	220
64	Ressonância Magnética Coluna Cervical **	Und	240	02.07.01.003-0	268.75	240
65	Ressonância Magnética Lombo Sacra **	Und	240	02.07.01.004-8	268.75	240
66	Ressonância Magnética Torácica **	Und	240	02.07.01.005-6	268.75	240
67	Ressonância Magnética Tórax **	Und	240	02.07.02.003-5	268.75	240
68	Ressonância Magnética Crânio **	Und	240	02.07.01.006-4	268.75	240
69	Ressonância Magnética Articulação Unilateral **	Und	240	02.07.03.003-0	268.75	240
70	Ressonância Magnética Membro Superior (Unilateral) **	Und	240	02.07.02.002-7	268.75	240
71	Ressonância Magnética Membro Inferior (Unilateral) **	Und	240	02.07.03.003-0	268.75	240

*Handwritten signature*



72	Ressonância Magnética Bacia/Pelve Abdômen Inferior **	Und	240	02.07.03.002-2	268.75	240
73	Ressonância Magnética Abdômen Superior **	Und	240	02.07.03.001-14	268.75	240
74	Ressonância Magnética Tireoide Partes Moles **	Und	240			240
75	Ressonância Magnética Sela Túcica **	Und	240	02.07.01.007-2	268.75	240
76	Ressonância Magnética Angioressonância Cerebral **	Und	240			240
77	Ressonância Magnética Vias Biliares **	Und	240	02.07.03.004-9	268.75	240
78	Ressonância Magnética Mamária **	Und	240			240
79	Ressonância Magnética De Articulação Temporo-Mandibular Bilateral **	Und	240			240
80	Ressonância Magnética Coração/Aorta Com Cine **	Und	240	02.07.02.001-9	361.25	240
81	Ressonância Magnética Abdômen Total **	Und	240			240
82	Biopsia De Anus e Canal Anal	Und	300	02.01.01.004-6	18.46	300
83	Biopsia De Bolsa Escrotal	Und	60	02.01.01.007-0	18.33	60
84	Biopsia De Faringe/Laringe	Und	60	02.01.01.019	19.06	60
85	Biopsia De Pênis	Und	60	02.01.01.038-0	18.33	60
86	Biopsia De Próstata	Und	100	02.01.01.041-0	18.33	100
87	Biopsia De Tireoide Ou Paratireoide - PAAF	Und	100	02.01.01.047-0	23.73	100
88	Biopsia/Punção de Vagina/Pelve	Und	100	02.01.01.050-50	18.33	100
89	Biopsia Dos Tecidos Moles Da Boca	Und	100	02.01.01.037-2	25.83	100

## 7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Os valores de cada procedimentos serão embasados de acordo com pesquisa de preços no mercado atual, conforme fluxo dos autos, encaminhado ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

8.1. Atividade 1030200242.087 – Manutenção do MAC

## 9. PRAZO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação dos serviços será iniciada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) contratado(s).

9.2. A Secretaria Municipal de Saúde firmará contratos com a empresa credenciada, o qual terá vigência no prazo de 12 (Doze) meses, prorrogáveis mediante Termo Aditivo.

9.4. A Fiscalização e aceitação deste objeto será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde pelos atos de controle e administração do contrato decorrente da respectiva licitação, através de servidor devidamente designado. Gleice Elem Navegantes Reis, fiscal titular; matrícula: 100130-2; CPF: 006624.842-66. Danivea da Conceição Juvenal de Vasconcelos, fiscal substituto; matrícula: 121043-2; CPF: 02865292207.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a efetiva prestação dos serviços, mediante relatórios enviado a SEMSA.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.

10.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada.

10.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquela descrita na proposta de preço, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.

11.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

11.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

11.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

11.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

11.6. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.



- 11.7. Apresentar, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 11.8. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- 11.9. Realizar os serviços com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 11.10. Manter equipe técnica habilitada e capacitada, durante o prazo de execução do contrato;
- 11.11. Cumprir os prazos conforme disposições deste Termo de Referência e futuro contrato;
- 11.12. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo Contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 12.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 12.4. O contrato terá validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, respeitando a limitação prevista no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.
- 12.5. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 12.6. Serão considerados para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e nas Leis Federais nº 8.666/93.

## 14. DATA LOCAL E ASSINATURA

- 14.1 Augusto Corrêa 19 de Maio 2021.

*Paula Diény Sousa de Oliveira*  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE  
DECRETO N° 141/2021

Paula Diény Sousa de Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 141/2021